



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**Edital 36/2022 - DGPL/RIFB/IFBRASILIA**

**ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE COORDENADOR DO CURSO TÉCNICO  
SUBSEQUENTE EM AGROPECUÁRIA NA MODALIDADE, EDUCAÇÃO A  
DISTÂNCIA-EAD**

O Instituto Federal de Brasília, por meio da Comissão eleitoral constituída pela Portaria nº 107/2022, de 06/12/2022 do Campus Planaltina (CPLA), torna público o presente Edital de Eleição e convoca os docentes, conforme Art. 5º da Resolução nº 006-2015/CS-IFB a participar da escolha do coordenador do Curso Técnico Subsequente em Agropecuária, na modalidade de Educação à Distância-EAD.

**1- DA ELEIÇÃO:**

- 1.1. Os candidatos terá 1 (um) dia para realizar a campanha eleitoral.
- 1.2. O voto deverá ser direto, secreto. Realizado via plataforma SUAP (suap.ifb.edu.br).
- 1.3. Caso não haja inscrição de candidatos, o Diretor Geral deverá indicar o Coordenador de curso.

**2 - DO CALENDÁRIO ELEITORAL**

2.1. O processo eleitoral seguirá o cronograma abaixo:

<b>ATIVIDADE</b>	<b>LOCAL</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	Sítio eletrônico do IFB e Mural da DREP do CPLA	13/12/2022
Período de inscrição	<a href="http://suap.ifb.edu.br">http://suap.ifb.edu.br</a>	13/12/2022
Homologação das inscrições	Sítio eletrônico do IFB e Mural da DREP do CPLA	14/12/2022
Interposição de recurso da inscrição	<a href="mailto:daniella.fonseca@etfbsb.edu.br">daniella.fonseca@etfbsb.edu.br</a>	15/12/2022
Resultado Final da Interposição de recursos	Sítio eletrônico do IFB e Mural da DREP do CPLA	15/12/2022, até as 12h
Campanha Eleitoral	CPLA	16/12/2022
Votação	SUAP	19/12/2022

Apuração e divulgação dos resultados provisórios	Sítio eletrônico do IFB e Mural da DREP do CPLA	20/12/2022
Interposição de recursos contra os resultados provisórios	daniella.fonseca@etfbsb.edu.br	21/12/2022
Resultado Final	Sítio eletrônico do IFB e Mural da DREP do CPLA	22/12/2022

### **3 - DAS INSCRIÇÕES**

3.1. A inscrição será individual, realizada via plataforma SUAP (suap.ifb.edu.br) nas datas previstas no cronograma.

### **4 - DO MANDATO**

4.1. A representação do Coordenador de Curso terá um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez.

### **5 - DOS CANDIDATOS**

5.1. Poderão concorrer à vaga de Coordenador de Curso, prevista neste edital, os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) ser servidor efetivo do Instituto Federal de Brasília;
- b) estar em pleno exercício no Campus Planaltina.
- c) ser docente atuante no curso ao qual concorrerá à vaga

### **6 - DOS ELEITORES**

6.1. Para escolha do coordenador de curso, votarão somente os docentes atuantes no curso e em efetivo exercício no Campus Planaltina, de acordo com a portaria de membros do colegiado do curso técnico em agropecuária.

### **7 - DO REGISTRO DE CANDIDATURA**

7.1. A relação de candidatos com inscrições homologadas será divulgada em data prevista no cronograma, no Mural da DREP e no sítio eletrônico do IFB.

7.2. Da homologação das inscrições, caberá recurso que deverá ser interposto, entre às 09:00 e 12:00 horas do dia 15/12/2022, intitulado "COMISSÃO ELEITORAL - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO" e enviado à Comissão responsável por conduzir a eleição de Coordenador (a) do Curso Técnico em Agropecuária na modalidade de Educação à Distância, do Campus Planaltina, instituída pela Portaria nº 107/2022, de 06/12/2022, através do e-mail [daniella.fonseca@etfbsb.edu.br](mailto:daniella.fonseca@etfbsb.edu.br)

7.3. O resultado final da homologação das inscrições será divulgado no sítio eletrônico do IFB e Mural da DREP do CPLA no dia 15/12/2022 a partir das 18h.

### **8 - DA CAMPANHA ELEITORAL**

8.1. O período de campanha eleitoral será dia 16/12/2022 até às 22h30.

8.2. É proibida a realização de qualquer atividade de campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital sob pena de impugnação da candidatura.

8.3. Todas as peças publicitárias que estiverem afixadas nas dependências do IFB, internas ou externas, serão retiradas pelos candidatos até às 22h30min do dia 16 de dezembro, sob pena de impugnação da candidatura.

8.4. Qualquer dano ao patrimônio do IFB decorrente da exposição de peças publicitárias ou de qualquer outro ato de campanha será comunicado ao candidato que arcará com os custos da reparação.

8.5. Não será permitido o uso de instrumentos acústicos ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos nos períodos de aula, visando evitar prejuízos às atividades letivas.

8.6. É vedada a interrupção das aulas ou o acesso aos ambientes que estejam naquele momento sendo usados para atividades de aula para efetuar atividades relativas à campanha eleitoral.

8.7. É vedada a realização de quaisquer atividades de campanha no ambiente de biblioteca, visando evitar ruídos que prejudiquem a atividade de estudo dos frequentadores.

8.8. Os candidatos deverão solicitar, previamente, o uso de salas e outros espaços do IFB, quando da realização de eventos de campanha eleitoral, ao Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão ou ao Diretor Geral do Campus.

8.9. As salas de aula e outros espaços, após sua utilização, deverão ser limpas e organizadas pelo candidato.

8.10. O candidato não se utilizará das vantagens de qualquer cargo durante a campanha eleitoral.

8.11. Fica proibida a prática de “boca de urna”, sendo terminantemente vedado aos candidatos, sob pena de impugnação da candidatura.

8.12. Não serão permitidas propagandas que:

a) desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;

b) contenham materiais sem autenticidade;

c) sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas das unidades do IFB;

d) utilizem recursos financeiros e materiais do IFB, de sindicatos, de associações representativas de docentes ou de grêmios estudantis.

## **9 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA VOTAÇÃO**

9.1. A votação será realizada no dia **19 de dezembro de 2022**, ininterruptamente, por processo eletrônico via SUAP, no horário das 8:00 às 23:00.

9.2. Cada servidor votará por meio de qualquer dispositivo com acesso à internet e escolherá o candidato que disputa vaga.

9.3. A votação se dará por meio eletrônico, constatando os nomes dos candidatos, conforme inscrições homologadas.

9.4. Para efetuar o voto, o eleitor poderá acessar o endereço <http://suap.ifb.edu.br> no espaço destinado a avisos, intitulado “FIQUE ATENTO”. No acesso ao link “VOTAÇÃO ABERTA” constarão os nomes dos candidatos, em ordem alfabética, tendo direito à escolha de somente um candidato.

9.5. O sigilo do voto será assegurado pelo sistema eletrônico e uso de login e senha pessoal e intransferível.

## **10 - DA APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADOS**

11.1. A apuração e divulgação do resultado provisório dos votos será no dia 20 de dezembro de 2022 e a divulgação dos resultados finais será afixada no Mural da DREP do CPLA e divulgada no sitio do IFB-[www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br), no dia 22 de dezembro de 2022.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Do resultado provisório, caberá recurso que deverá ser interposto em data prevista no cronograma, intitulado “COMISSÃO ELEITORAL - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO” e enviado à comissão, pelo e-mail [daniella.fonseca@etfbsb.edu.br](mailto:daniella.fonseca@etfbsb.edu.br)

11.2. Caberá recurso por parte do candidato.

11.3. Os recursos deverão:

a) ser impetrados por escrito e assinados;

b) indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;

c) estar de acordo com prazo estabelecido.

11.4. A Comissão eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas, caso o recurso seja deferido.

11.5. O candidato infrator das normas estabelecidas neste Processo Eleitoral poderá ser punido, a juízo do Diretor Geral do Campus, com a seguinte gradação, a depender da gravidade da infração:

a) advertência por escrito;

b) perda de espaço de campanha;

c) cassação da inscrição.

11.6. A divulgação do resultado final será feita no sítio do IFB e SUAP.

## **12 - DA POSSE**

12.1. O Diretor do Campus deverá efetivar o coordenador eleito, via portaria interna, com posse imediata ao término do pleito e publicação da portaria.

## **13 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Este Processo Eleitoral entra em vigor na data de sua publicação e será divulgado via e-mail institucional a todos os docentes do Campus Planaltina e afixado nos murais apropriados.

13.2. Os casos omissos relativos ao presente processo eleitoral serão resolvidos administrativamente pelo Diretor Geral do Campus, em caráter definitivo e irrecorrível, consultadas as normas próprias do IFB e a legislação pertinente.

Brasília - DF, 13 de dezembro de 2022.

*(Documento assinado eletronicamente)*

**Nilton Nélio Cometti**

Diretor Geral do Campus Planaltina

Portaria nº 529 de 06 de maio de 2019

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilton Nelio Cometti, DIRETOR GERAL - CD2 - DGPL**, em 13/12/2022 10:48:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 428113

Código de Autenticação: d53e97056f





Rural de Planaltina, PLANALTINA / DF,  
CEP 73.380-900